



LEI Nº. 1.203/2020

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2020, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica.		
Programa: 0011 – Gestão da Saúde		
Atividade: 2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
3390.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física	R\$	52.000,00
<small>Fonte de recurso:01.02.00.00.00 Receitas de Impostos e de transferências de Impostos – Saúde</small>		
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 52.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica.		
Programa: 0011 – Gestão da Saúde		
Atividade: 2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
0252	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 52.000,00
<small>Fonte de recurso:01.02.00.00.00 Receitas de Impostos e de transferências de Impostos – Saúde</small>		
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1186/2019 - LDO 2020, LOA 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 1189/2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 22 de janeiro de 2020



CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO